



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CENTRO CULTURAL DO VALE DO ARAGUAIA

LEI MUNICIPAL N.º 231/99

De 20 de Outubro de 1999.

“Acrescenta o parágrafo Único ao Art.º 14 da Lei Municipal n.º 218/99, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr. **RANIEL ANTONIO CORTE**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - O artigo 14 da Lei Municipal n.º 218 de 24/Junho/1999, fica acrescido do seguinte dispositivo:

“Parágrafo Único - Os recursos provenientes de Transferência do Salário-Educação serão aplicados conforme disposições contidas na Lei Estadual n.º 7 043/98.”

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Pontal do Araguaia - MT, 20 de Outubro de 1999.

RANIEL ANTONIO CORTE
PREFEITO MUNICIPAL

Realizado em
22/10/99
[Assinatura]